

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

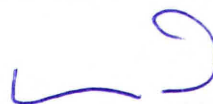
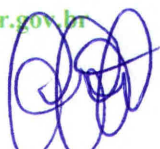
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos Agentes de Combate a Endemias: macacão descartável, luva nitrílica e protetor solar de uso profissional com repelente.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Macacão de segurança, descartável, para aplicação de agrotóxicos, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com uma camada laminada de polietileno, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Resistência contra agrotóxicos - Tipo 2 - ISO 27065. Tamanhos M ao EG. Marcas de referência: Volk, modelo Covertch 300; marca Dupont, modelo Tyvek500; Alphatec 2000 Ts Plus – modelo 111	Unid	125	R\$ 66,00	R\$ 8.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

2	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oilfree (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional, com validade superior a um ano.	Frasco com 120 ml	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
3	Luva de segurança confeccionada em nitrila, 33 cm, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, sem forro, Tamanhos M ao EG CA 16314	Par	100 pares, sendo: 30 pares M 30 pares G 20 pares XG 20 pares XXG	R\$ 8,90	R\$ 890,00
TOTAL					R\$ 9.965,00

1.1 – Orçamentos:

Para o levantamento do preço de mercado, foi realizado pesquisa direta com fornecedores solicitando orçamentos os quais serviram de base para elaboração da planilha orçamentária, além de consultas ao Painel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As pesquisas realizadas nos sites Painel de Preços e Consulta ao PNCP, demonstraram resultados comparativos com os preços praticados pelos fornecedores pesquisados, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

a) macacão descartável

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=873684&painel=MATERIAIS>

<https://pncp.gov.br/app/editais/00358098000153/2024/3>

b) protetor solar com repelente:

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=865083&painel=MATERIAIS>

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=865083&painel=MATERIAIS>

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=865083&painel=MATERIAIS>

<https://pncp.gov.br/app/editais/87958625000149/2024/93>

c) luva nitrílica

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=608745&painel=MATERIAIS>

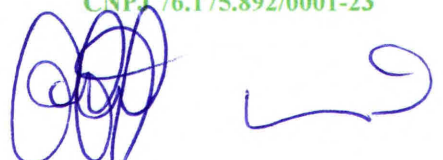
<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=635900&painel=MATERIAIS>

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=2009836&painel=MATERIAIS>

<https://pncp.gov.br/app/editais/22679153000140/2024/9>

Pesquisa com fornecedores:

Item	Descrição	Qtd	MMI Comércio Equipamentos de Proteção	Altevir Augusto Dembinski	Colesel Energia e Segurança
1	Macacão de segurança, descartável, para aplicação de agrotóxicos, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com uma camada laminada de polietileno, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Resistência contra agrotóxicos - Tipo 2 - ISO 27065.	125	R\$ 67,25	R\$ 66,00	R\$ 68,00

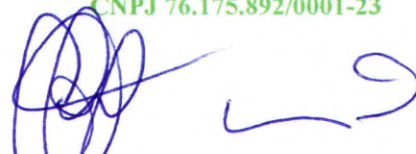


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Tamanhos M ao EG. Marcas de referência: Volk, modelo Covertch 300; marca Dupont, modelo Tyvek500; Alphatec 2000 Ts Plus – modelo 111				
2	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oilfree (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional, com validade superior a um ano.	50 frascos com 120 ml	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 27,00
3	Luva de segurança confeccionada em nitrila, 33 cm, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, sem forro, Tamanhos M ao EG CA 16314	100 pares, sendo: 30 pares M 30 pares G 20 pares XG 20 pares XXG	R\$ 6,90	R\$ 8,90	R\$ 10,50
TOTAL			R\$ 9.921,25	R\$ 9.965,00	R\$ 10.900,00

Com base nos valores apresentados, a empresa MMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, apresentou o menor valor entre os três fornecedores para os itens 02 e 03, todavia, não possui a documentação completa solicitada (Certidões Negativas de Débitos), o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

inviabiliza sua contratação. Desta forma, a empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, passa a apresentar os melhores valores, possuindo também documentação completa para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE COMPRA

A justificativa para a aquisição destes equipamentos de proteção individual é o aumento no número de pulverizações de inseticida para a eliminação do mosquito *Aedes aegypti*, como estratégia de controle do surto de dengue instalado no município.

A saúde dos trabalhadores, no caso, os onze Agentes de Combate a Endemias que realizam as pulverizações, é resguardada por lei e garante a continuidade dos trabalhos de prevenção, com capacidade prevista até o mês de julho de 2024. O prazo deve-se à entrada do inverno e à perspectiva de que o número de insetos deve diminuir e, consequentemente, o número de casos de pessoas contaminadas, o que resulta na diminuição das pulverizações.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, sendo dessa forma, caracterizada como entrega imediata.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aplicação de larvicidas e inseticidas no combate ao mosquito *Aedes aegypti* são atividades realizadas cotidianamente pelos Agentes de Combate a Endemias a partir da instalação do surto de dengue no município. Para isso, os equipamentos de proteção individual e equipamentos de segurança são ferramentas indispensáveis.

Os equipamentos indicados neste termo de referência foram definidos em função dos riscos a que a equipe está exposta. De acordo com a Norma Regulamentadora 6 - NR 6, o empregador é obrigado a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Não se trata, portanto, de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista, inclusive, na legislação trabalhista (Art. 389, IV, da CLT).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Esta medida visa à proteção à saúde dos trabalhadores envolvidos com a aplicação de inseticidas para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

O macacão hidrórepelente é próprio para aplicação de agrotóxicos, conforme descrito na ficha técnica do produto. Deve ser descartável uma vez que a Vigilância Sanitária não dispõe de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

lavanderia específica para lavagem de materiais contaminados. O macacão deve proteger os aplicadores do contato com o inseticida durante seu preparo e pulverização.

As luvas nitrílicas protegem a pele do aplicador durante a manipulação e aplicação dos produtos larvicidas e inseticidas.

O protetor solar com repelente na formulação deve ser utilizado por todos os Agentes antes de qualquer serviço a campo.

O ciclo de vida dos macacões é curto, visto que, após seu uso, devem ser descartados. Considerando os resíduos de produtos químicos em sua superfície, deverão ser acondicionados em sacos leitosos da cor laranja, com identificação de produto químico e descartados nas bombonas de resíduos de serviços de saúde, as quais serão recolhidas e destinadas por empresa licenciada, contratada pela Administração Municipal para tal finalidade.

As luvas são laváveis, podendo ser reaproveitadas até que não apresentem avaria, conforme inspeção antes do uso.

O protetor solar com repelente é de uso contínuo, sendo que a quantidade utilizada varia de pessoa a pessoa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para assegurar a eficiência da contratação é imprescindível que o insumo solicitado seja entregue integralmente e exatamente como o descrito.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a contratada da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 Prazo de entrega: imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor.

9.2 A forma de entrega é por remessa única, ou seja, todos os itens devem ser entregues de uma só vez, contemplando a quantidade total de itens e quantidades descritas no objeto. A entrega deverá ocorrer no endereço da Vigilância Sanitária Municipal de Imbituva - PR,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

localizado na Rua Professor Souza Araújo, 669 - Centro - CEP: 84.430-000, durante o horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 h.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

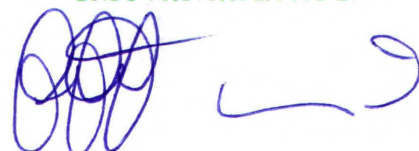
11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

11.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

11.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

11.9. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

11.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

11.11. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

11.12. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado e contratado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no conforme artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade compradora, e de não existir previsão de novas contratações para objetos englobados no mesmo ramo de atividade.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.4. Habilitação Jurídica

13.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

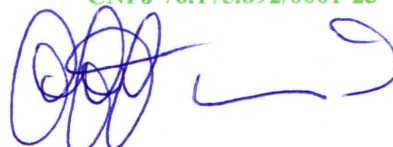
13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.965,00 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.304.10082-045.3390.30.00.00 CONTA 1173 FONTE870

09.001.10.304.10082-045.3390.30.00.00 CONTA 1174FONTE420

Imbituva, 26 de Abril de 2024.

MarilaineWiezbicki

Portaria Nº. 5465/2024

JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário Municipal de Saúde